

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXAME DE APTIDÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES PÚBLICOS (TIPS)

HABILITAÇÃO 21: JAPONÊS

Prova Escrita Discursiva

Aplicação: 7/6/2026

QUESTÃO 1

Traduza para a língua japonesa o seguinte texto.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO JAPÃO SOBRE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA MÚTUA E COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS ADUANEIROS

Artigo 2

Escopo do Acordo

1. As Partes Contratantes cooperarão mutuamente através de suas Administrações Aduaneiras com assistência administrativa, a fim de garantir a aplicação adequada da legislação aduaneira e para prevenir, investigar e reprimir qualquer infração aduaneira, em conformidade com as disposições desse Acordo.
2. As Partes Contratantes deverão, através de suas Administrações Aduaneiras, realizar esforços cooperativos para simplificar e harmonizar seus procedimentos aduaneiros.
3. O presente Acordo deverá ser implementado pelas Partes Contratantes de acordo com as legislações e regulamentos em vigor em cada país e dentro dos recursos disponíveis de suas respectivas Administrações Aduaneiras.
4. O presente Acordo não inclui assistência para recuperar direitos aduaneiros, tributos ou multas.
5. O presente Acordo somente cobre assistência administrativa mútua entre as Partes Contratantes e não afetará os direitos e obrigações das Partes Contratantes sob outros acordos internacionais.
6. As disposições do presente Acordo não acarretarão direito a qualquer pessoa obter, suprimir ou excluir qualquer evidência, ou impedir a execução de um pedido de assistência feito sob esse Acordo.

(...)

Artigo 4

Assistência mediante Pedido

1. Mediante pedido, a Administração Requerida deverá fornecer à Administração Requerente as seguintes informações:
 - (a) se as mercadorias importadas para o território aduaneiro do país da Administração Requerente foram exportadas legalmente do território aduaneiro do país da Administração Requerida;
 - (b) se as mercadorias exportadas do território aduaneiro do país da Administração Requerente foram importadas legalmente para o território aduaneiro do país da Administração Requerida; e
 - (c) se as mercadorias que transitaram através do território do país de uma Administração Aduaneira e destinadas ao território do país da outra Administração Aduaneira foram transitadas legalmente.
2. A informação fornecida conforme o parágrafo 1 deverá, mediante pedido, conter os procedimentos aduaneiros utilizados para o desembaraço das mercadorias que são o objeto do pedido.

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO DA QUESTÃO 1

税関に係る事項における相互行政支援及び協力に関する 日本国政府とブラジル連邦共和国政府との間の協定

第二条

この協定の適用範囲

1. 両締約国政府は、関税法令の適正な適用を確保し、並びに関税法令違反を防止し、調査し、及び処置するため、この協定の規定に従って、税関当局を通じて相互に行政支援を行う。
2. 両締約国政府は、それぞれの税関手続の簡素化及び調和のため、税関当局を通じて協力するよう努める。
3. この協定は、両締約国政府により、各国において施行されている法令に従い、かつ、それぞれの税関当局の利用可能な資源の範囲内で実施される。
4. この協定は、関税、租税又は罰金を回収するための支援を対象としない。
5. この協定は、両締約国政府間の相互行政支援のみを対象とするものとし、他の国際協定に基づく両締約国政府の権利及び義務に影響を及ぼすものではない。
6. この協定の規定は、いかなる者に対しても、証拠を入手し、抑止し、若しくは排除する権利又はこの協定に基づいて要請された支援の実施を妨げる権利を付与するものではない。

第四条

要請に基づく支援

1. 被要請当局は、要請に応じ、要請当局に対して次の情報を提供する。
 - (a) 当該要請当局の国の関税領域に輸入された物品が、当該被要請当局の国の関税領域から適法に輸出されたか否かに関する情報
 - (b) 当該要請当局の国の関税領域から輸出された物品が、当該被要請当局の国の関税領域に適法に輸入されたか否かに関する情報
 - (c) 一方の税関当局の国の関税領域を通過した上で他方の税関当局の国の関税領域に向かう物品が、適法に通過したか否かを示す情報
2. 1の規定に従って提供される情報には、要請に応じ、その要請の対象である物品の通関の際に用いられた税関手続が含まれる。

Obs.: a avaliação da versão produzida pelo(a) candidato(a) levará em consideração a variação lexical, tanto decorrente de sinonímia quanto de variantes diatópicas (regionais) da língua, assim como as diferentes possibilidades tradutórias igualmente válidas, desde que haja respeito aos aspectos de fidelidade ao texto-fonte; respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte; e correção morfosintática e lexical. A inversão da ordem de menção dos países (Brasil–Japão ou Japão–Brasil) não será penalizada.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXAME DE APTIDÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES PÚBLICOS (TIPS)

HABILITAÇÃO 21: JAPONÊS

Prova Escrita Discursiva

Aplicação: 7/6/2026

QUESTÃO 2

以下の文章をポルトガル語に訳してください。

第一条 定義

1 この協定の適用上、

(a) 「一方の締約国」及び「他方の締約国」とは、文脈により、日本国又はブラジル連邦共和国をいう。

(b) 「ブラジル」とは、ブラジル連邦共和国をいう。

(c) 「国民」とは、次の者をいう。

日本国については、日本国の国籍に関する法律にいう日本国民

ブラジルについては、ブラジル連邦共和国の憲法及び法律に規定するブラジル国民

(d) 「法令」とは、次のものをいう。

日本国については、次条1に掲げる日本国の年金制度に関する日本国の法律及び規則

ブラジルについては、次条2に掲げる給付に関する法律及び規則

(e) 「権限のある当局」とは、次のものをいう。

日本国については、次条1に掲げる日本国の年金制度を管轄する政府機関

ブラジルについては、に規定するブラジルの法令の適用に責任を有する省

(f) 「実施機関」とは、次のものをいう。

日本国については、次条1に掲げる日本国の年金制度の実施に責任を有する保険機関（その連合組織を含む。）

ブラジルについては、国立社会保障院

(g) 「保険期間」とは、次のものをいう。

日本国については、日本国の法令のうち第二条の1(a)から(e)までに掲げる日本国の年金制度に関するものによる保険料納付期間及び給付を受ける権利の確立に際して当該法令に基づき考慮されるその他の期間。ただし、社会保障に関する他の協定であってこの協定と同種のものにより、当該法令による給付を受ける権利を確立するために考慮することとされた期間は、含めない。

ブラジルについては、ブラジルの法令による保険料納付期間及び給付を受ける権利の確立に際して考慮されるその他の期間

(h) 「給付」とは、一方の締約国の法令による年金その他の現金給付をいう。

2 この協定の適用上、この協定において定義されていない用語は、適用される法令において与えられている意味を有するものとする。

出典 (Fonte): 『社会保障に関する日本国とブラジル連邦共和国との間の協定』 URL:
<<https://www.mhlw.go.jp/topics/bukyoku/nenkin/nenkin/pdf/shakaihoshou-brasil-jp.pdf>>.

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO DA QUESTÃO 2

Artigo 1

Definições

1. Para os fins deste Acordo:

- (a) os termos "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam o Japão ou a República Federativa do Brasil, conforme requerido pelo contexto;
- (b) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;
- (c) o termo "nacional" significa, em relação ao Japão, um nacional japonês dentro do significado da lei sobre a nacionalidade do Japão e, em relação ao Brasil, um nacional brasileiro de acordo com a Constituição Federal e leis da República Federativa do Brasil;
- (d) o termo "legislação" significa, em relação ao Japão, as leis e regulamentos do Japão referentes aos sistemas previdenciários do Japão especificados no parágrafo 1 do Artigo 2 **seguinte**, e, em relação ao Brasil, as leis e regulamentos referentes aos benefícios especificados no parágrafo 2 do Artigo 2 **seguinte**;
- (e) o termo "autoridade competente" significa, em relação ao Japão, qualquer das organizações governamentais competentes no que se refere aos sistemas previdenciários japoneses especificados no parágrafo 1 do Artigo 2, e, em relação ao Brasil, o Ministério responsável pela aplicação da legislação do Brasil referida **em no parágrafo 1, alínea (d), deste Artigo**;
- (f) o termo "instituição ~~competente~~ **executora**" significa, em relação ao Japão, qualquer das instituições de seguro, ou qualquer associação destas, responsáveis pela implementação dos sistemas previdenciários japoneses especificados no parágrafo 1 do Artigo 2, e, em relação ao Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social;
- (g) o termo "período de cobertura" significa, em relação ao Japão, o período de contribuições previstos na legislação japonesa referente aos sistemas previdenciários especificados no parágrafo 1, alíneas (a) a (e) do Artigo 2, bem como quaisquer outros períodos considerados sob aquela legislação para estabelecer o direito a benefícios. Contudo, não serão incluídos os períodos que, por força de outros acordos de previdência social da mesma natureza deste Acordo, devam ser considerados para o estabelecimento do direito a benefícios sob aquela legislação. ~~Contudo, não serão incluídos o período que será levado em consideração para o propósito de estabelecer direito a benefícios sob a referida legislação, por meio de outros acordos de previdência social comparáveis a este Acordo,~~ e, em relação ao Brasil, um período de contribuições e quaisquer outros períodos levados em consideração para o estabelecimento de direito a benefícios sob a legislação do Brasil;
- (h) o termo "benefício" significa uma aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício monetário sob a legislação de um Estado Contratante.

2. Para os propósitos deste Acordo, qualquer termo não definido neste Acordo terá o significado que lhe é atribuído pela legislação aplicável.

Obs.: a avaliação da tradução produzida pelo(a) candidato(a) levará em consideração a variação lexical, tanto decorrente de sinonímia quanto de variantes diatópicas (regionais) da língua, assim como as diferentes possibilidades tradutórias igualmente válidas, desde que haja respeito aos aspectos de fidelidade ao texto-fonte; respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte; e correção morfo sintática e lexical.